

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ 089ª Zona Eleitoral - Umuarama-PR

EDITAL DE REVISÃO BIOMÉTRICA Nº 10/2017

O Excelentíssimo Senhor **Dr. JAIR ANTÔNIO BOTURA**, MM. Juiz Eleitoral da 089ª Zona Eleitoral da Comarca de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Resolução-TSE nº 23.335, de 22/02/2011, nos arts. 58 e seguintes da Resolução-TSE nº 21.538/03, e na Resolução-TSE nº 23.440/2015, de 19/03/2015, e na Resolução-TRE nº 692/2014, alterada pela Resolução nº 702/2015 e Resolução-TER de nº 755/2017.

TORNA PÚBLICA a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, a presente **CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. A revisão do eleitorado com identificação biométrica no município de Umuarama, Maria Helena, Perobal e Douradina será realizada no período de 03/04/2017 a 22/09/2017.

2. Ficam convocados todos os eleitores, em situação regular ou liberada, inscritos ou transferidos para este município até 03/03/2017, a comparecer obrigatoriamente à revisão, a fim de confirmar seu domicílio, sob pena de cancelamento da inscrição daquele que não se apresentar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, caso constatada irregularidade.

2.1 Ficam dispensados os eleitores inscritos ou transferidos no período de 03/03/2016 até a presente data que já realizaram o cadastramento biométrico.

3. O atendimento observará procedimentos para coleta dos dados biográficos, mediante preenchimento digital do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), e dos dados biométricos, por intermédio da coleta de fotografia e das impressões digitais do eleitor.

4. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS** - O eleitor convocado deverá apresentar:

4.1. documento público (original), que comprove a sua identidade preferencialmente com foto, a saber:

- carteira de identidade,
- carteira de trabalho e previdência social,
- carteira profissional,
- passaporte modelo antigo (verde),
- passaporte modelo novo (azul) que deve ser complementado por outro documento pois não possui registro da filiação,
- carteira de motorista (para 1ª título deve estar acompanhada de outro documento, pois não contém a nacionalidade).

4.1.1. Na falta de documento público com foto poderá ser apresentada certidão de nascimento ou certidão de casamento;

4.2. título eleitoral original, se houver;

4.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando disponível;

4.4. comprovante de domicílio eleitoral, por meio de documentação atualizada (original) que comprove sua residência ou que demonstre seu vínculo profissional ou econômico, patrimonial (pela propriedade) ou seu vínculo comunitário no município, como contas de luz, água ou telefone, notas fiscais, envelopes de correspondência, contracheque, cheque bancário em que conste o endereço do correntista, documento do INCRÁ, entre outros aceitos a critério do Juízo.

4.4.1. Havendo dúvida quanto à idoneidade do comprovante de domicílio apresentado, ou impossibilidade da sua apresentação, se o eleitor declarar, sob as penas da lei, que tem domicílio no município, o Juiz decidirá de plano ou determinará as providências necessárias à obtenção da prova, inclusive mediante verificação por diligências no local.

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5. Os eleitores serão atendidos no Fórum Eleitoral de Umuarama situado na Rua Desembargador Antônio F. F. da Costa, n. 3585, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 09h00 às 18h00 horas.

5.1. Poderão ser programados atendimentos em outros locais nos dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados, inclusive na sede, com ampla e oportuna divulgação à população.

6. Concluídos os trabalhos de revisão, será proferida sentença que determinará o cancelamento das inscrições dos eleitores que não se apresentarem à revisão ou forem considerados não revisados.

7. Os partidos políticos, devidamente constituídos, poderão, na forma do art. 67, da Resolução-TSE nº 21.538/03, acompanhar e fiscalizar os trabalhos da revisão.

8. Dê-se ciência ao Ministério Público.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Eleitoral, divulgado na imprensa escrita e falada, bem como em órgãos e locais públicos do município. Dado e passado nesta cidade de Umuarama, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de Dois Mil e Dezessete-(2017). Eu, Carlos Sérgio Furlan, Chefe de Cartório da 89ª Zona Eleitoral Coordenadora, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM(º) Juiz Eleitoral, Dr. JAIR ANTÔNIO BOTURA.

JAIR ANTÔNIO BOTURA
JUIZ DA 089ª ZONA ELEITORAL
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS ZONAS ELEITORAIS



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2017

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/03/2017 a 31/03/2017

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, Comarca à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinaram, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receta	Data	Descrição	Valor
7.21.01.02.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	359.831,99
7.21.01.05.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	449,34
7.21.33.99.15.00	10/03/2017	CONVÊNIO FMS/ENSBAMA	21.584,93
7.22.01.02.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	6.056,49
7.22.01.04.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO IPT SOBRE EXPORTAÇÃO	4.824,75
7.21.01.05.00.00	20/03/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.363,99
7.22.01.02.00.00	20/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	3.225,19
7.21.01.02.00.00	30/03/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	311.044,70
7.21.35.99.05.00	30/03/2017	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (137)	-13.041,06
7.22.01.02.00.00	30/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.327,93
7.22.01.04.00.00	30/03/2017	COTA-PARTE DO IPT SOBRE EXPORTAÇÃO	921,12
7.22.01.02.00.00	01/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	12.899,85
7.21.33.30.01.01	21/03/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	5.070,00
7.21.35.99.05.00	21/03/2017	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (137)	13.041,06
7.22.01.01.00.00	21/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	217.177,43
7.22.01.02.00.00	21/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	16.430,80
7.21.33.30.02.06	31/03/2017	FN-ALTO PIQUIRI-IRVIAN (RHS)	78,80
7.21.36.00.00.00	31/03/2017	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	4.226,13
7.22.01.02.00.00	31/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.464,11
7.22.99.99.07.00	31/03/2017	CONVÊNIO FAS/PR - PAEFUCREAS-PR	249,84
7.22.01.01.00.00	02/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	125.229,99
7.22.01.02.00.00	02/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	7.069,85
7.22.01.02.00.00	22/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	1.424,55
7.22.01.02.00.00	02/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	9.722,26
7.22.01.02.00.00	13/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	3.366,91
7.22.01.02.00.00	23/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	12.300,40
7.22.01.01.00.00	14/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	166.180,56
7.22.01.02.00.00	14/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	4.378,95
7.21.33.30.01.01	24/03/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	113,28
7.22.01.02.00.00	24/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	10.812,50
7.21.01.02.00.00	15/03/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	72.784,24
7.21.33.30.01.01	15/03/2017	PARFENSI 1495	23.540,00
7.21.01.01.00.00	15/03/2017	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCACÃO	29.646,77
7.22.01.02.00.00	15/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	8.012,56
7.22.01.02.00.00	06/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.722,69
7.21.33.30.02.06	16/03/2017	COTA-PARTE ROYALTIRES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	117,52
7.22.01.02.00.00	16/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	1.000,00
7.22.01.02.00.00	16/03/2017	MERENDA ESCOLAR (112)	4.341,89
7.22.01.01.00.00	07/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	7.051,40
7.22.01.01.00.00	07/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	29.155,62
7.22.01.02.00.00	07/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	5.455,80
7.22.01.02.00.00	17/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	13.300,70
7.22.01.02.00.00	27/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	9.768,91
7.21.33.30.02.06	08/03/2017	MERENDA ESCOLAR (112)	5.306,40
7.21.33.30.02.06	08/03/2017	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	29.646,77
7.22.01.02.00.00	08/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.588,71
7.22.01.01.00.00	28/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	111.902,91
7.22.01.02.00.00	28/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	5.272,94
7.22.99.99.00.00	28/03/2017	PROGRAMA PASAS-KOPF (912)	2.414,51
7.22.01.02.00.00	09/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	5.182,13
7.21.22.30.00.00	29/03/2017	COTA-PARTE ROYALTIRES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	58,15
7.22.01.02.00.00	29/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	1.284,69
4.71.99.99.75.00	31/03/2017	CONVÊNIO ASALTO (784)	455,03
4.21.01.01.00.00	16/03/2017	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	39.999,00
7.22.01.02.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPVA - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-71.960,21
7.21.01.05.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-89,86
7.22.01.02.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.211,30
7.22.01.02.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPT - EXPORTAÇÃO	-864,95
7.21.01.05.00.00	20/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-472,79
7.22.01.02.00.00	20/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-643,04
7.22.01.02.00.00	30/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-62.200,89
7.21.01.05.00.00	30/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-664,60
		Total	1.419.123,24



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2017

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/03/2017 a 31/03/2017

De ordem do senhor(a) Prefeitura Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, Comarca à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinaram, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receta	Data	Descrição	Valor
9.12.21.01.02.00.00	01/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.579,97
9.12.21.01.02.00.00	21/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-43.431,48
9.12.21.01.02.00.00	21/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.286,16
9.12.21.36.00.00.00	31/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI CO	-445,22
9.12.21.01.02.00.00	13/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-492,82
9.12.21.01.02.00.00	02/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-25.063,99
9.12.21.01.02.00.00	02/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.413,97
9.12.21.01.02.00.00	22/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.842,91
9.12.21.01.02.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.944,45
9.12.21.01.02.00.00	13/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-473,38
9.12.21.01.02.00.00	23/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.461,08
9.12.21.01.02.00.00	14/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-15.226,11
9.12.21.01.02.00.00	14/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-879,79
9.12.21.01.02.00.00	24/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.162,50
9.12.21.01.02.00.00	15/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPVA - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-43.556,84
9.12.21.01.02.00.00	15/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.602,51
9.12.21.01.02.00.00	06/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-544,74
9.12.21.01.02.00.00	16/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-466,38
9.12.21.01.01.00.00	07/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-5.831,12
9.12.21.01.02.00.00	07/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.091,36
9.12.21.01.02.00.00	17/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-727,94
9.12.21.01.02.00.00	27/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.953,78
9.12.21.01.02.00.00	08/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-517,74
9.12.21.01.02.00.00	28/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-22.380,98
9.12.21.01.02.00.00	28/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.054,59
9.12.21.01.02.00.00	09/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.034,43
9.12.21.01.02.00.00	29/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-653,34
		Total	1.419.123,24

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLLIS
Contador CRC 041.330-0/PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesorero



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02 CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA - PR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrita no CNPJ nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. JOÃO JORGE SOISSA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, com sede na Rua Eduardo Reis, nº 242, CEP 87.485-000, em Douradina - PR, representada por seu Presidente, Senhor DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 035.807.459-21, residente e domiciliado na Rua Honorato, nº 164, CEP 87.485-000, em Douradina - PR

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 02, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 13.019/2014, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,38272 % do valor do termo de fomento firmado entre as partes em 27/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

1. O valor total do termo de fomento, após a supressão, é R\$ 149.425,92 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

2. A necessidade da supressão decorre do fato de que o valor do repasse ser oriundo de verba repassada pela União Federal no valor total do termo de fomento após a supressão e nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento.

Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 55 e seguintes da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Douradina - PR, em 03 de março de 2017.

JOÃO JORGE SOISSA
Prefeito Municipal de Douradina - PR

DUBERLEI DE CASTRO DA SILVA
Presidente da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - P.

TESTEMUNHAS:

NOME: *[assinatura]*
CPF: *[assinatura]*
RG nº: *[assinatura]*

NOME: *[assinatura]*
CPF: *[assinatura]*
RG nº: *[assinatura]*

Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARAN

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 45
De 12 de Abril de 2017.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 2.046, de 12 de Abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$- 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social
03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores
3.3.90.33.00.00 Indenizações e Restituições
326,00
T O T A L 326,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.244.0007.2025 - Manutenção da Divisão de Promoção Social
03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores
3.3.90.33.00.00 Indenizações e Restituições
326,00
T O T A L 326,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ONDE SE LÊ: 02 DIÁRIAS - 150,00 E TOTAL DE 300,00. LEIA-SE: 01 DIÁRIA E 13 DIÁRIAS - VALOR UNITÁRIO 150,00 E TOTAL DE 231,25.
PORTARIA Nº 078/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 13 horas no valor de R\$150,00, desde que o valor de R\$231,25 esteja transportando pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DE ABRIL DE 2017.
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal da Saúde
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de Finanças
SOLICITANTE: RONALDO ADRIANO MARTINS
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Curitiba, 1202 - São Silvestre
CPF: 835.274.351-15 AGENCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA: 22.011-7
DESTINO: Curitiba
MOTIVO: Transporte de pacientes
PERÍODO: 02, 03 e 04 de Abril de 2017 QT. DIÁRIAS: 02 diárias VALOR TOTAL: 150,00
VALOR TOTAL: 300,00 Nº EMPENHO: 01/2017 OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPERA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2017
Altera redação dada pelo Artigo 20, da Portaria n.º 237 de 31 de outubro de 2016, do PREFEITO MUNICIPAL DE TEJAPERA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Instrução, sob o nº 347/2017 - COFAP
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 20 da Portaria n.º 237 de 31 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O valor provável de aposentadoria será de R\$ 878,88. (Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos) a partir de 1º de maio de 2017.
Art. 4º, § 8º da Constituição Federal.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tejapera, em 11 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 189, DE 12 DE ABRIL DE 2017
Transferir servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJAPERA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir, o servidor público municipal, CRISTIANO DE ASSIS QUARESMA, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo, matrícula n.º 313-1, portador da CÍRG n.º 5.089.634-3 - SSP/PR, do telecentro Municipal, para o Departamento de Finanças (Divisão de Despesa), em conformidade com o art. 12º da Lei Municipal nº 755 do dia 09 de setembro de 2010, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tejapera, em 12 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 190, DE 12 DE ABRIL DE 2017
Concede licença e férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJAPERA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 05 de abril de 2017, pelo Dr. Valter Botan Junior - CRM 14131,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, à servidora pública municipal, FERNANDA DA SILVA PAULINO, matrícula n.º 1579-2 e 9024-7, portadora da CÍRG n.º 8.399.541-6 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Fornecedor de Professor, lotada no Departamento de Educação, LICENÇA A GASTANTE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/04/2017 e término em 01/10/2017, nos termos do artigo 86 e §5, da Lei Municipal nº 755 do dia 09 de setembro de 2010, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032, de 16 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tejapera, em 12 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 787/2017
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 8/2017, dando ciência providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 64/2017 de 27/01/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 8/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Alto Piquiri.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionadas em contrário:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VISSOCI I VISSOCI LTDA
RS 198.178,30
quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos
D. B. SOBRINHO - MATERIAIS PICOONSTRUÇÃO
RS 198.178,30
cento e noventa e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos
CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
RS 54.751,00
cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais
GARBIERI & MOREIRA LTDA - ME
RS 57.408,66
cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos
D. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
RS 141.301,64
cento e quarenta e um mil, trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos
VISSOCI I VISSOCI LTDA
RS 54.620,86
cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos
Art. 3º. Pelo processo licitatório, fica inabilitado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 46
De 12 de Abril de 2017.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 2.048, de 12 de Abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 3.090,90 (três mil e noventa reais e noventa centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2010 - Manutenção a Secretaria de Administração e Planejamento
Fonte - 01000 - Recursos Livres
3.3.90.33.00.00 - Indenizações e Restituições
3.090,90
T O T A L 3.090,90
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerá da anulação do crédito da seguinte dotação orçamentária vigente:
04 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2010 - Manutenção a Secretaria de Administração e Planejamento
Fonte - 01000 - Recursos Livres
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
3.090,90
T O T A L 3.090,90
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ONDE SE LÊ: 15 DIÁRIAS -05x75,00 E 10x50,00 E TOTAL DE 875,00, LEIA-SE: 05 DIÁRIAS -05x75,00 E TOTAL DE 375,00.
PORTARIA Nº 080/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R\$75,00 no valor total de R\$375,00 para e transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (quatro) DIAS DE ABRIL DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Finanças
SOLICITANTE: Erick Juliano Miloca
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO: Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Draцена, 3797 Conjunto Residência Córrego Longe - Umuarama/PR
CPF: 0318.359-99 AGENCIA BANCÁRIA
Nº. CONTA: 3352
Nº. CONTA: 8788-7
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO: Transporte de pacientes
PERÍODO: Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS: 15 diárias VALOR UNITÁRIO: 05x75,00 10x50,00 VALOR TOTAL: 875,00 Nº EMPENHO: 01/2017 OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PECAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 35.788,40 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Abril de 2017 até 09:00 h (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 h (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaíba, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Escrições e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaíba, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 12 de Abril de 2017.
EDMIR JOÃO PERES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 788/2017
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 16/2017, dando ciência providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 64/2017 de 27/01/2017, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 16/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para a implantação e manutenção de sistema integrado em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, conforme termo de referência Anexo.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionadas em contrário:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
RS 36.700,00
trinta e seis mil e setecentos reais
Art. 3º. Pelo processo licitatório, fica inabilitado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 47
De 12 de Abril de 2017.
Abre 'Crédito Adicional Especial' e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 2.051, de 12 de Abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município no valor de R\$- 87.678,30 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
10 SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.331.0015.2.157 - Convênio Educação em Saúde Ambiental/Unio e Próprio
03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.000,00
3.3.90.33.00.00 Educação em Saúde Ambiental - Exercícios Anteriores
3.3.90.33.00.00 Material de Consumo
19.638,30
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.800,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.240,00
T O T A L 87.678,30
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:
10 SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.331.0015.2.157 - Convênio Educação em Saúde Ambiental/Unio e Próprio
03000 Recursos Livres3.000,00
F-01000 Educação em Saúde Ambiental 84.678,30
F-31335 Educação em Saúde Ambiental 84.678,30
T O T A L 87.678,30
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL,

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2017
Ratifica a atualização do valor da UVc base de cálculo para Custeio Do Serviço de Limpeza Pública a partir de abril de 2017, com fulcro no § único do artigo 217 Lei Complementar 061/2012 bem como, a tabela Atualizada dos Percentuais de cobrança por Faixa de Consumo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 217 § único da Lei Complementar 061/2012, Cópia Tribitário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada a partir de abril de 2017, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o valor da UVc - Unidade de Valor de Custeio dos Serviços Públicos de Limpeza Pública, que com o índice de atualização de 7,38 %, passa a ser de R\$ 85,41 (Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).
Art. 2º. Institui tabela atualizada dos percentuais de Cobrança por faixa de consumo, que leve como parâmetro o valor atualizado da UVc, conforme especificado no artigo 1º do presente decreto.
RESIDENCIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 90 R\$ 5,97 93,01%
91 a 120 R\$13,49 84,20%
121 a 200 R\$18,12 78,78%
201 a 350 R\$29,38 65,60%
351 a 700 R\$30,98 63,73%
701 a 1000 R\$58,34 31,69%
1048 a 1200 R\$58,98 30,95%
ACIMA DE 2000 R\$60,02 29,73%
COMERCIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 90 R\$ 6,50 92,39%
91 a 120 R\$15,38 81,99%
121 a 150 R\$19,05 77,66%
151 a 200 R\$19,08 77,66%
201 a 350 R\$30,21 64,63%
351 a 700 R\$34,10 60,07%
1001 a 2000 R\$62,21 29,50%
1001 a 2000 R\$62,84 26,42%
ACIMA DE 2000 R\$65,54 23,26%
INDUSTRIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 90 R\$ 6,50 92,39%
91 a 120 R\$15,38 81,99%
121 a 150 R\$19,05 77,66%
151 a 200 R\$19,08 77,66%
201 a 350 R\$30,21 64,63%
351 a 700 R\$34,10 60,07%
1001 a 2000 R\$62,84 26,42%
ACIMA DE 2000 R\$65,54 23,26%
SERVIÇO PUBLICO
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 70 R\$ 6,50 92,39%
71 a 90 R\$ 6,50 92,39%
91 a 120 R\$15,38 81,99%
121 a 150 R\$19,05 77,69%
151 a 200 R\$19,08 77,66%
201 a 350 R\$30,21 64,63%
351 a 700 R\$31,98 62,56%
701 a 1000 R\$60,21 29,50%
1001 a 2000 R\$62,84 26,42%
ACIMA DE 2000 R\$65,54 23,26%
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2945/2017
SUMULA: Designa os membros para comporem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos Termos do Artigo 9º da Lei nº 1177/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os senhores para comporem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:
1º. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Edineide de Souza Zanelli Garcia, CPF: 333.134.589-04 RG: 1898233-1.
2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Titular: Carlos Roberto Rampim, CPF: 449.608.489-49 RG: 1.891.101-9. Suplente: Edineide de Souza Zanelli Garcia, CPF: 333.134.589-04 RG: 1898233-1.
3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular: Patrícia Aparecida Macedo, CPF: 042.300.219-91 RG: 434.816-3.
4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Eliane Gleici Mariano dos Santos, CPF: 078.008.838-57 RG: 107146113.
5º. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Patrícia Aparecida Macedo, CPF: 042.300.219-91 RG: 434.816-3.
6º. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Márcia Márcia Sonego de Padua CPF: 605.405.089-34 RG: 3.570.752-2.
7º. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Márcia Márcia Sonego de Padua CPF: 605.405.089-34 RG: 3.570.752-2.
Art. 2º - O mandato da presente Câmara será por 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2805/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066, DE 07 DE ABRIL DE 2017.
Designa os responsáveis pelas Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno de Mariluz, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno nos respectivos órgãos e unidades orçamentárias.
UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO
Órgão 02: Governo Municipal
02.002 - Divisão de Assessoria e Planejamento
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Carmen Barton 115 Secretário Sec. Adm. Finan.
Órgão 03: Secretaria de Administração e Finanças
03.001 - Divisão de Recursos Humanos
03.002 - Divisão de Tesouraria
03.004 - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
03.005 - Divisão de Compras, Patrimônio e Material
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Beatriz Aparecida de Oliveira 2.004 Contadora Divisão de Contab.
João Maurício de Oliveira 1.250 Aux. Escrit. Div. de Tesouraria
Idalete Paulini Almeida 1.407 Aux. T.Adm. Div. Rec.Humanos
Antônio Magalhães Dos Santos 95 Ass. Técnico D.I.V.
De Tributação
Edson Torres de Oliveira 807 Assist.Admin. Div. De Compras
Karina Costa Pensin 2.429 Assist.Admin. Setor de Patrimônio
Órgão 04: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Maria Madalena Batista 1.382 Professora Sec. De Educação
Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos 2.386 Assist. Admin.
Órgão 05: Secretaria de Ensino
Geisiane Soares Nunes 2.392 Nutricionista Divisão de Ensino
Zilma Oliveira A. da Silva 1.962 Professora Divisão de Ensino
Gilbram Sousa 2.287 Prof. Educ/Fis. Divisão de Esportes
Órgão 06: Secretaria de Saúde
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Patrícia Aparecida Macedo 2.438 Enfermeira Sec. De Saúde
Órgão 06: Secretaria de Obras, Serviços e Viação
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Luciano Pedroso de Souza 116 Secretário Sec.Obras.S e Viac
Wender Junior de Souza 107 Ass. Técnico Sec.Obras.S e Viac
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Jhone Junior Almeida 2.235 Secretário Sec.Assist.Social
Roney de Souza Araújo 1.338 Secretário Sec.Assist.Social
Órgão 09: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Deniela Martins 2.054 Aux. De Esc. Previzul
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae
Designado Matr. Cargo/Fun Lotação
Valdeci José da Silva 907 Contador Samae
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 07 dias do mês de abril de 2017.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 068, DE 12 DE ABRIL DE 2017
ADJUDICAÇÃO Habilitação no Edital de Edital de Notificação
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica de proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Mariluz.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 991,10 (Oitocentos e noventa e um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote. Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Mantenha o terreno limpo, evite objetos que acumulem água, eliminando o criador do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se porventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderar.
11 Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 19 de abril de 2017, às 09:30 horas.
2) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.
Nova Olimpia, 11 de abril de 2017.
José Benito Almodovos Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO Habilitação no Edital de Edital de Notificação
O Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica de proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Nova Olimpia.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 991,10 (Oitocentos e noventa e um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote. Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Mantenha o terreno limpo, evite objetos que acumulem água, eliminando o criador do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se porventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderar.
11 Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 19 de abril de 2017, às 09:30 horas.
2) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.
Nova Olimpia, 11 de abril de 2017.
José Benito Almodovos Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1023/2017
SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO, aprovada(s) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO, portador(a) da C/ RG nº 995.927-5 SSP/PR, em virtude de sua aprovação em concurso público municipal em Concurso Público Municipal - Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 03 de abril de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 007
1122/2013-LIC - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM O PROPOSTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013
Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) do RG. 9.346.088-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.323.03-6, residente e domiciliado na cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, representante da G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 011/2013 para o dia 11/04/2018, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 10 de abril de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Gilmar Aparecido de Araújo
Prefeito Municipal
Proprietário
Contratante
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO Habilitação no Edital de Edital de Notificação
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica de proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 991,10 (Oitocentos e noventa e um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote. Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Mantenha o terreno limpo, evite objetos que acumulem água, eliminando o criador do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se porventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderar.
11 Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 19 de abril de 2017, às 09:30 horas.
2) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.
Nova Olimpia, 11 de abril de 2017.
José Benito Almodovos Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL,

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2017
Ratifica a atualização do valor da UVc base de cálculo para Custeio Do Serviço de Limpeza Pública a partir de abril de 2017, com fulcro no § único do artigo 217 Lei Complementar 061/2012 bem como, a tabela Atualizada dos Percentuais de cobrança por Faixa de Consumo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 217 § único da Lei Complementar 061/2012, Cópia Tribitário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada a partir de abril de 2017, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o valor da UVc - Unidade de Valor de Custeio dos Serviços Públicos de Limpeza Pública, que com o índice de atualização de 7,38 %, passa a ser de R\$ 85,41 (Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).
Art. 2º. Institui tabela atualizada dos percentuais de Cobrança por faixa de consumo, que leve como parâmetro o valor atualizado da UVc, conforme especificado no artigo 1º do presente decreto.
RESIDENCIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 90 R\$ 5,97 93,01%
91 a 120 R\$13,49 84,20%
121 a 200 R\$18,12 78,78%
201 a 350 R\$29,38 65,60%
351 a 700 R\$30,98 63,73%
701 a 1000 R\$58,34 31,69%
1048 a 1200 R\$58,98 30,95%
ACIMA DE 2000 R\$60,02 29,73%
COMERCIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 90 R\$ 6,50 92,39%
91 a 120 R\$15,38 81,99%
121 a 150 R\$19,05 77,66%
151 a

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Município: Alto Paranaí		UF: Estado do Paraná	
Balanco Patrimonial			
Período: Exercício de 2016			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
ESPECIFICAÇÃO	Ativo Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.852.472,21	3.024.487,50	3.852.472,21
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	1.368.287,84	1.017.247,25	1.368.287,84
CASH E EQUIVALENTES DE CASH EM MOEDA NACIONAL	1.368.287,84	1.017.247,25	1.368.287,84
CREDITO A CURTO PRAZO	2.546.327,27	2.038.068,07	2.546.327,27
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	433.467,27	464.124,21	433.467,27
CLIENTES	5.287,01	0,00	5.287,01
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	297.849,73	297.849,73	297.849,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.038.404,23	1.038.404,23	1.038.404,23
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	773.378,89	738.089,29	773.378,89
DEMÁS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.646,54	64.474,71	27.646,54
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMÁS CREDITOS	0,00	36.874,79	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.646,54	27.599,94	27.646,54
ESTOQUES	0,00	1.282,89	0,00
AMOROSADO	0,00	1.282,89	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIFERITAIS PAGA ANTES-CONTAS	9.211,12	6.414,09	9.211,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.288.384,23	10.839.220,53	10.288.384,23
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	495.371,24	340.261,24	495.371,24
CREDITOS A LONGO PRAZO	369.891,83	308.102,74	369.891,83
DEMÁS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	5.169,51	4.089,51	5.169,51
INVESTIMENTOS	12.105,53	11.904,49	12.105,53
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	4.505,32	3.904,44	4.505,32
DEMÁS INVESTIMENTOS PERMANENTES	7.600,21	7.600,05	7.600,21
MORBIDADE	15.610.968,54	15.287.868,82	15.610.968,54
BENS MOVÍVEIS	8.221.255,79	8.629.074,09	8.221.255,79
BENS IMOVÍVEIS	3.868.412,81	7.457.894,74	3.868.412,81
TOTAL	19.889.857,14	17.263.708,00	19.889.857,14

Município: Alto Paranaí		UF: Estado do Paraná	
Balanco Patrimonial			
Período: Exercício de 2016			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 2004			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO B) ATIVO FINANCEIRO	1.266.468,68	1.044.461,91	
ATIVO PERMANENTE	18.195.360,46	16.218.600,89	
PASSIVO B) PASSIVO FINANCEIRO	191.841,79	548.488,40	
PASSIVO PERMANENTE	1.616.142,72	1.372.100,93	
SALDO PATRIMONIAL (B - B)	17.648.886,17	15.443.184,12	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 32064			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	
Gerações e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00	
Outros créditos e outros instrumentos congêneros	0,00	0,00	
Atos potenciais passivos	0,00	0,00	
Outras obrigações assumidas	0,00	0,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Gerações e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00	
Obrigações contratuais e outros instrumentos congêneros	0,00	0,00	
Obrigações contratuais	0,00	0,00	
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00	
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS:

* As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

* O quadro de supravit / déficit financeiro foi elaborado e publicado em relatório a parte desse Balanco Patrimonial, fazendo parte do mesmo anexo e seus saldos concilizam com a realidade municipal.

* O saldo da conta do Ativo Imobilizado está registrado pelo seu valor inicial. O Município está adequando normativas que regem sobre fatores de reavaliação e depreciação.

* Os saldos das parcelas vinculadas dos próximos doze meses das operações de créditos internas contratadas estão registradas no Passivo Circulante, e, as demais parcelas no Passivo Não-Circulante.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE Contador CRCPR - 046890-2

Entidade: Prefeitura Municipal de Alto Paranaí
 Quadro dos Supravit / Déficit Financeiro - Exercício de 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EX. ATUAL	EX. ANTERIOR
0 - Recursos Ordinários (Líquido) - Exercício Corrente	638.333,24	-33.945,31
10 - FINECIS 80% - Exercício Corrente	27.370,84	903,49
11 - FINECIS 40% - Exercício Corrente	903,49	903,49
12 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
13 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
14 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
15 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
16 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
17 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
18 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
19 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
20 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
21 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
22 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
23 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
24 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
25 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
26 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
27 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
28 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
29 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
30 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
31 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
32 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
33 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
34 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
35 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
36 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
37 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
38 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
39 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
40 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
41 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
42 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
43 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
44 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
45 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
46 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
47 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
48 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
49 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
50 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
51 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
52 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
53 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
54 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
55 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
56 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
57 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
58 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
59 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
60 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
61 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
62 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
63 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
64 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
65 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
66 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
67 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
68 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
69 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
70 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
71 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
72 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
73 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
74 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
75 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
76 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
77 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
78 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
79 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
80 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
81 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
82 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
83 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
84 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
85 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
86 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
87 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
88 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
89 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
90 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
91 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
92 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
93 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
94 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
95 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
96 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
97 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
98 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
99 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
100 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
101 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
102 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
103 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
104 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
105 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
106 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
107 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
108 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
109 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
110 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
111 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
112 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
113 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
114 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
115 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
116 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
117 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
118 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
119 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
120 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
121 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
122 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
123 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
124 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
125 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
126 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
127 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
128 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
129 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
130 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
131 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
132 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
133 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
134 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
135 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
136 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
137 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
138 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
139 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
140 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
141 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
142 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
143 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
144 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
145 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
146 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
147 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
148 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
149 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
150 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
151 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
152 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
153 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
154 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
155 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
156 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
157 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
158 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
159 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
160 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
161 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
162 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
163 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
164 - FINECIS 80% - Exercício Anterior	903,49	903,49
165 - FINECIS 40% - Exercício Anterior	903,49	903,49
166 - FINECIS 8		

Publicações legais

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 1 (Página)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 06 DE ABRIL DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Francisco Alves-PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação proposta, torna-se inviável a continuação do presente certame.

Oportunamente será aberto outro processo para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Francisco Alves-PR

Francisco Alves – Pr. 12 de Abril de 2017.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 2 (Página)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 039/2017

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.593.711/0001-42 com sede à Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP: 99.051-390, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela sócia administradora a Sr.ª **VITÓRIA RÉGIA WOLFF**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 8037114744 SSP/RS, CPF nº 497.549.800-63, residente e domiciliada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, resolve firmar o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Dispensa por Justificativa nº 008/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento de material de consumo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	CD	EDITORA
01	01	LIVRO	CONTOS CLASSICOS EM HQ - A PRUENA SEREIA - HQ	01		AGÁQUE
02	01	LIVRO	CONTOS CLASSICOS EM HQ - ALADIM - HQ	01		AGÁQUE
03	01	LIVRO	CONTOS CLASSICOS EM HQ - O MAGICO DE OZ - HQ	01		AGÁQUE
04	01	LIVRO	CONTOS CLASSICOS EM HQ - PETER PAN - HQ	01		AGÁQUE
05	01	LIVRO	HISTÓRIA DA TIGELA ACHADA - TATIANA BELINKY	01		AMARILYS
06	01	LIVRO	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM CORDEL	01		AMARILYS
07	01	LIVRO	O GRANDE CÃO-CURSO - TATIANA BELINKY	01		AMARILYS

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 3 (Página)

08 01 COLEÇÃO O PEQUENO PRINCEPE 06 AMARILYS

09 01 COLEÇÃO A TURMA DO CONHECIMENTO 08 ARTELER

10 01 LIVRO ANOITECE NA FAZENDA 01 ARTELER

11 01 LIVRO LÉIA A CENTÓPIEDA 01 ARTELER

12 01 LIVRO LÉIA DA CAÇA 01 ARTELER

13 01 LIVRO MAMÃE CADE VOZÊ? 01 ARTELER

14 01 LIVRO O GIGANTE BARBILHENTO 01 ARTELER

15 01 LIVRO SOPHA A COBRRA 01 ARTELER

16 01 LIVRO TODOS A BORDO DO AVIÃO DA BICHARADA 01 ARTELER

17 01 LIVRO TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR 01 ARTELER

18 01 LIVRO TODOS A BORDO DO TREM DOS BICHOS 01 ARTELER

19 01 LIVRO LIMA FESTA SURPRESA 01 ARTELER

20 01 COLEÇÃO AS INCRÍVEIS HISTÓRIAS DE FOXY 04 ARTELER

21 01 COLEÇÃO AVENTURA NA FAZENDA DOS BICHOS 04 ARTELER

22 01 LIVRO A CASA SONOLENTA 01 ÁTICA

23 01 LIVRO MENINA BONITA DO LAGO DE PITA 01 ÁTICA

24 01 LIVRO AS AVENTURAS DE TOM SAWYER 01 ÁTICA

25 01 LIVRO MARIANA MADRAL 01 ÁTICA

26 01 LIVRO O MÉDICO E O MONSTRO 01 ÁTICA

27 01 LIVRO O MISTÉRIO DA LUJA 01 ÁTICA

28 01 LIVRO VAGA-LÍME JÔNOR - A ILHA PERDIDA 01 ÁTICA

29 01 LIVRO A HORA DA DIREÇÃO - SÉRIE VAGA-LÍME JÔNOR 01 ÁTICA

30 01 LIVRO VAGA-LÍME JÔNOR - ANA PIJARA NO PAIS DO PENSAMENTO 01 ÁTICA

31 01 LIVRO SE EU FOSSE AQUÍLO 01 ÁTICA

32 01 LIVRO TAPETE MÁGICO 01 ÁTICA

33 01 LIVRO O CACHORRITO SAMBA NA FAZENDA 01 ÁTICA

34 01 LIVRO UM HOMEM NO SÓTÃO 01 ÁTICA

35 01 LIVRO NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA 01 ÁTICA

36 01 LIVRO CONTOS DE ENGANAR A MORTE 01 ÁTICA

37 01 LIVRO MEU LIVRO DE FOLCLORE 01 ÁTICA

38 01 LIVRO POR TRÁS DAS PORTAS 01 ÁTICA

39 01 LIVRO ABRINDO O ARMINHO 01 ÁTICA

40 01 LIVRO O INVENIZÍVEL ANTONIO E SEU CAVALINHO DE PAU 01 ÁTICA

41 01 LIVRO O GALO MALICO 01 ÁTICA

42 01 LIVRO O VENTO - MARY FRANCA 01 ÁTICA

43 01 LIVRO O REZEIRO E O DRAGÃO 01 CARAMELO

44 01 LIVRO O QUE CABE NO MEU MINDO 10 CEDIC

45 01 COLEÇÃO CONTOS E LENDAS AFRICANAS 01 10 CIRANDA CULTURAL

46 01 LIVRO O CURSÃO MUNDO DAS PALAVRAS 01 CIRANDA CULTURAL

47 01 COLEÇÃO VAMOS SEGUIR 04 CIRANDA CULTURAL

48 01 LIVRO BINO, O URSO MAL CHEIROSO 01 CIRANDA CULTURAL

49 01 COLEÇÃO COLEÇÃO PALAVRAS MÁGICAS 05 CIRANDA CULTURAL

50 01 LIVRO DEIXADO PARA TRÁS 01 CIRANDA CULTURAL

51 01 LIVRO EU ADORO MINHA MAMÃE 01 CIRANDA CULTURAL

52 01 LIVRO PORQUE AMIGOS SÃO MAMÃE E EU 01 CIRANDA CULTURAL

53 01 LIVRO QUEM ESTÁ ALÍ, URSO JÁ? 01 CIRANDA CULTURAL

54 01 LIVRO SEJA MEU AMIGO, CÃO SANSAO 01 CIRANDA CULTURAL

55 01 LIVRO SPLASH, SPLASH, PATOS AGITADOS 01 CIRANDA CULTURAL

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 4 (Página)

56 01 LIVRO VOCE É UMA GRACINHA, MINHA COELHINHA! 01 CIRANDA CULTURAL

57 01 COLEÇÃO CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE 10 01 CIRANDA CULTURAL

58 01 LIVRO A GARANDE SURPRESA DOPIQUENO TIGRE 01 CIRANDA CULTURAL

59 01 LIVRO A HISTÓRIA HISTÓRIA DE CINDRILEIA E SUAS IRMÃS FEIAS 01 CIRANDA CULTURAL

60 01 LIVRO ALVEM O CROCODILO 01 CIRANDA CULTURAL

61 01 LIVRO AS CORES MÁGICAS DO GAMAELÃO 01 CIRANDA CULTURAL

62 01 LIVRO O MENINO E O MONSTRO 01 CIRANDA CULTURAL

63 01 LIVRO EU E MEU PAPAÍ 01 CIRANDA CULTURAL

64 01 LIVRO UMA NOITE DE INVERNO 01 CIRANDA CULTURAL

65 01 LIVRO UM DIA ESPERIL 01 CIRANDA CULTURAL

66 01 LIVRO BELA VAI AO DENTISTA 01 CIRANDA CULTURAL

67 01 LIVRO BINO MUDA-SE DE CASA 01 CIRANDA CULTURAL

68 01 LIVRO O URSO POLAR APRENDE A NADAR 01 CIRANDA CULTURAL

69 01 LIVRO PATINHO, VOZÊ GRASNA DEMAIS 01 CIRANDA CULTURAL

70 01 LIVRO O SAPINHO INDECIDO 01 CIRANDA CULTURAL

71 01 LIVRO SETE HISTÓRIAS PARA SACIHOLO O ESQUELETO 01 COMPANHIA DAS LETRINHAS

72 01 LIVRO A MENINA, A GAIOLA E A BRICILITA 01 COMPANHIA DAS LETRINHAS

73 01 LIVRO LIBERDADE AINDA QUE TARDE 01 CORTZÉ

74 01 LIVRO ESTRELAS SÃO HIPÓCAS E OUTRAS DESCOBERTAS 01 CORTZÉ

75 01 LIVRO CORTICADO A ONÇA COM VILA CURTA 01 CORTZÉ

76 01 LIVRO OS DOZE TRABALHOS DE HERCULES 01 CORTZÉ

77 01 LIVRO O GUARANI - HQ 01 CORTZÉ

78 01 LIVRO A CIDADES DOS CARREGADEIROS DE PEDIAS 01 CORTZÉ

79 01 LIVRO PEDRO MALAZARTES 01 CORTZÉ

80 01 LIVRO HISTÓRIAS DE VALOR 01 CORTZÉ

81 01 LIVRO MADRIDA - O MENINO AFRICANO 01 CORTZÉ

82 01 LIVRO CARINHA SURPREENDIDAS ARIEL 01 DCL

83 01 LIVRO O VENTO 01 DCL

84 01 LIVRO AVISO AO REI LEÃO 01 EDITORA DO BRASIL

85 01 LIVRO FRANKENSTEIN 01 FAROL

86 01 LIVRO MARINHEIRO RASGADO 01 FORMATO

87 01 LIVRO PEDRINHO DA O CRUTO 01 FORMATO

88 01 LIVRO A OPERAÇÃO DE LUJA 01 FTD

89 01 LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SILVAGENS 01 FTD

90 01 LIVRO BEIROS MÁGICOS 01 FTD

91 01 LIVRO DONA BARBATINHA 01 FTD

92 01 LIVRO FESTA NO CÉU 01 FTD

93 01 LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS 01 FTD

94 01 LIVRO O VEDADO E A ONÇA 01 FTD

95 01 LIVRO PALAVRAS PALAVRINHAS PALAVRÕES 01 FTD

96 01 LIVRO QUEM VAI SALVAR A VIDA? - RUTH ROCHA 01 FTD

97 01 LIVRO QUEM BRUNCA DE PIQUE-ESCONDÊ 01 FTD

98 01 LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA - RUBEM ALVES 01 FTD

99 01 LIVRO A LIBELULA E A TARTARUGA 01 FTD

100 01 COLEÇÃO SÉRIE A TURMA DA NOSSA RUA - RUTH ROCHA 07 FTD

101 01 LIVRO SÓ UM MINUTINHO - ANA MARIA MACHADO 01 FTD

102 01 LIVRO CATRINA E A PRINCEZA - GALUCA DE SOUZA 01 FTD

103 01 LIVRO COMO EU VEJO AS COISAS 01 GALA

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 5 (Página)

104 01 LIVRO MONSTRO AMOR 01 GIASSOL

105 01 LIVRO MUNDO RUA 01 GIASSOL

106 01 LIVRO O PEQUENO PRINCEPE 01 GIASSOL

107 01 LIVRO ESPREITE OS OUTROS 01 GIASSOL

108 01 LIVRO APRENDA A DIVIDIR 01 GIASSOL

109 01 LIVRO PIÇA POR FAVOR 01 GIASSOL

110 01 LIVRO DIGA A VERDADE 01 GIASSOL

111 01 LIVRO A FAMÍLIA DA FLORA - ADOÇÃO 01 GIASSOL

112 01 LIVRO O CLUBE DO ARCO-ÍRIS - DISCRIMINAÇÃO 01 GIASSOL

113 01 LIVRO BRUNDA E FREDECO 01 GIASSOL

114 01 LIVRO PRA SEMPRE NO MEU CORAÇÃO - LITO 01 GIASSOL

115 01 LIVRO BETO, O ET 01 GIASSOL

116 01 LIVRO COMIDA DE PEIXE 01 GIASSOL

117 01 LIVRO NA RUA DO SABÃO 01 GLOBAL

118 01 LIVRO A BRUXINHA ATRAPALHADA 01 GLOBAL

119 01 LIVRO A BRUXINHA E O COZINHEIRO 01 GLOBAL

120 01 LIVRO BRUXINHA E FREDECO 01 GLOBAL

121 01 LIVRO DOUTOR DE SOTO, O RATO DENTISTA 01 GLOBAL

122 01 LIVRO LUIAS 01 GLOBAL

123 01 LIVRO O PLANETA DISTANTE 01 GLOBAL

124 01 LIVRO OS PROBLEMAS DA FAMÍLIA GORGONZANO 01 GLOBAL

125 01 LIVRO QUEM TEM MEDO DE RÍDICOLO? - RUTH ROCHA 01 GLOBAL

126 01 LIVRO TRAIÇÕES E ESTRUPILHAS 01 GLOBAL

127 01 LIVRO VIBULÊNCIAS 01 GLOBAL

128 01 LIVRO O MENINO AZUL 01 GLOBAL

129 01 LIVRO A MULHER DO PAPEL NOEL 01 GLOBAL

130 01 LIVRO QUANDO PASSAM AS NUUVENS 01 GLOBAL

131 01 LIVRO A ARANHIA E OUTROS BICHOS 01 GLOBAL

132 01 LIVRO O HOMEM QUE ESPALHOU O DESERTO 01 GLOBAL

133 01 LIVRO ALEGRIA, ALEGRIA 01 GLOBAL

134 01 LIVRO OUI TOTO OU AQUÍLO 01 GLOBAL

135 01 LIVRO TREM DE FERRO 01 GLOBAL

136 01 LIVRO CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO 01 GLOBAL

137 01 LIVRO SABEM POR QUÊ? 01 GLOBAL

138 01 LIVRO A PLAITA, O MENINO E O GIGANTE 01 GLOBAL

139 01 LIVRO PEDRINHA E GIGANTES COM O DUBÃO GOSTA EM PASSERO PELO FOLCLORE 01 GLOBAL

140 01 LIVRO A PALAVRA DO GRANDE CHEFE 01 GLOBAL

141 01 LIVRO SIMÃO E BARTOLOMEU - O FUTURO É AGORA 01 GLOBO

142 01 LIVRO SIMÃO E BARTOLOMEU - O MAR PEDE ESCORBIO 01 GLOBO

143 01 LIVRO SIMÃO E BARTOLOMEU - SER O MÃO SEU 01 GLOBO

144 01 LIVRO SIMÃO E BARTOLOMEU - SERGE UM NOVO AMIGO 01 GLOBO

145 01 LIVRO MALAQUINHO PEGA NA MENTIRA 01 GLOBO

146 01 LIVRO LUCO E OS LIVROS 01 GLOBO

147 01 LIVRO SIMÃO E BARTOLEU - NÃO ENTRE PELO CANO 01 GLOBO

148 01 LIVRO PERCIVAL, A LAGARTA SEM GRAÇA 01 MANDALA

149 01 COLEÇÃO A ESSENCIA DAS VIRTUDES 06 MANDALA

150 01 COLEÇÃO O MUNDO DAS FÉRIAS DE DORMIR 06 MANDALA

151 01 COLEÇÃO PARA LER NA HORA DE SONHAR 04 MANDALA

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 6 (Página)

152 01 COLEÇÃO SÉRIE PEQUENOS AVENTUREIROS 04 MANDALA

153 01 COLEÇÃO SÉRIE QUANDO EU FICO BRUVA 05 MELHORAMENTOS

154 01 COLEÇÃO SÉRIE ATUAL DO BONDINHO DO BANHEIRO 01 MELHORAMENTOS

155 01 COLEÇÃO COLEÇÃO BRCA BRASILEIRO - PATRÍCIA E SÉCIO 05 MELHORAMENTOS

156 01 LIVRO DISNEY FÁBULAS 01 MELHORAMENTOS

157 01 LIVRO FLUCTS 01 MELHORAMENTOS

158 01 LIVRO O GRANDE ANJO DO MUNDO 01 MELHORAMENTOS

159 01 LIVRO O MENINO DA LUJA 01 MELHORAMENTOS

160 01 LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO 01 MELHORAMENTOS

161 01 LIVRO O MENINO MALAQUINHO 01 MELHORAMENTOS

162 01 LIVRO O MENINO MARRON 01 MELHORAMENTOS

163 01 LIVRO O MENINO PLANETA PERDIDO 01 MELHORAMENTOS

164 01 LIVRO O PLANETA LILAS 01 MELHORAMENTOS

165 01 LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS 01 MELHORAMENTOS

166 01 LIVRO PAPO DE SAPATO 01 MELHORAMENTOS

167 01 LIVRO PONTO DE VISTA 01 MELHORAMENTOS

168 01 LIVRO SENHOR TENDIGO E DONA RAPOSA - O MONSTRO 01 MELHORAMENTOS

169 01 LIVRO SENHOR TENDIGO E DONA RAPOSA 2 - A CONFUSÃO 01 MELHORAMENTOS

170 01 LIVRO UM CANTINHO SÓ PRA MIM 01 MELHORAMENTOS

171 01 LIVRO UM DIA PARA NÃO ESQUECER 01 MELHORAMENTOS

172 01 LIVRO UMA HISTÓRIA SEM SÉNTIDO 01 MELHORAMENTOS

173 01 LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALAQUINHA 01 MELHORAMENTOS

174 01 LIVRO VOVÓ BELÍÇA 01 MELHORAMENTOS

175 01 LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE MALAQUINHOS 01 MELHORAMENTOS

176 01 LIVRO MENINA DAS ESTRELAS 01 MELHORAMENTOS

177 01 LIVRO O MALAQUINHO GALA 01 MELHORAMENTOS

178 01 LIVRO FÁBULAS DE AMELANDI 01 MELHORAMENTOS

179 01 LIVRO FÁBULAS DE HONESTIDADE 01 MELHORAMENTOS

180 01 LIVRO BICHINHO DA MAÇÃ - MAÇÃ DO AMOR 01 MELHORAMENTOS

181 01 LIVRO BICHINHO DA MAÇÃ - O CARA 01 MELHORAMENTOS

182 01 LIVRO O PELODO JUVENAL 01 MELHORAMENTOS

183 01 LIVRO PSICÓLOGO PETRÔNIO 01 MELHORAMENTOS

184 01 LIVRO AMARILYS - EVA FURNARI 01 MODERNA

185 01 LIVRO PANDOLFO BERBERIA 01 MODERNA

186 01 LIVRO LUM, DROS TRÊS, AGORA É SUA VEZ - ANA MARIA MACHADO 01 MODERNA

187 01 LIVRO FELPO FILVA 01 MODERNA

188 01 LIVRO O LIVRO DAS CRIATURAS DESOBEDIENTES 01 MODERNA

189 01 LIVRO O LIVRO DOS OUTROS TENDIGOS 01 MODERNA

190 01 LIVRO UM AMOR DE CONFUSÃO - DULCE RANGEL 01 MODERNA

191 01 LIVRO QUANDO EU CRESCER... 01 MODERNA

192 01 LIVRO ANINHO 01 MODERNA

193 01 LIVRO A LARANJEIRA, A PEREGRINA E A TRIBUCA 01 NOVA FRONTEIRA

194 01 LIVRO O MENINO QUE QUIS MORRER DORMINDO 01 PROIETO

195 01 LIVRO O BOTO DO ABRITO 01 PROIETO

196 01 LIVRO LORO DE ESTIMAÇÃO - HELOISA PROIETO 01 PROIETO

197 01 LIVRO ESQUISTA COMO EU 01 PROIETO

198 01 LIVRO O MENINO QUE QUIS MORRER AFUGADO NO LIXO - RUTH ROCHA 01 QUINTETO EDITORIAL

199 01 LIVRO COLEÇÃO SAMOT 08 RIBDEL

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 7 (Página)

200 01 LIVRO O OVO OU A GALINHA? 01 RIBDEL

201 01 LIVRO QUEM BRUNCA COM FOGO. 01 RIBDEL

202 01 LIVRO CANNITOS - TATIANA BELINKY 01 ROCCO

203 01 LIVRO OJAS DE VERDADE 01 ROCCO

204 01 LIVRO VOVO VIAJA E NÃO SAI DE CASA 01 ROVELLE

205 01 LIVRO O MENINO DO GALINHEIRO, MUDAM AS COISAS POR NENHUM. 01 ROVELLE

206 01 LIVRO GERARDO E A FADINHA DO PUM 01 ROVELLE

207 01 LIVRO FÁBULAS MUITAS PALAVRAS 01 SALAMANDRA

208 01 LIVRO A PRIMEIRA CARTA 01 SALAMANDRA

209 01 LIVRO AZUL E LINDO PLANETA TERRA 01 SALAMANDRA

210 01 LIVRO DE CARTA EM CARTA 01 SALAMANDRA

211 01 LIVRO OUTRA VEZ (CAPA DURA) 01 SALAMANDRA

212 01 LIVRO A HISTÓRIA DE PEPPA 01 SALAMANDRA

213 01 LIVRO A HISTÓRIA DE CAROLINA 01 SALAMANDRA

214 01 LIVRO HARRY POTTER 01 SALAMANDRA

215 01 LIVRO CAMELÃO, O COMILÃO 01 SALAMANDRA

216 01 LIVRO MANIA DE EXPLICAÇÃO 01 SALAMANDRA

217 01 LIVRO QUEM TEM MEDO DE QUE? 01 SALAMANDRA

218 01 LIVRO UM AMOR DE BOTÃO 01 SALAMANDRA

219 01 LIVRO O DRAGÃO COMILÃO 01 SCIPIONE

220 01 LIVRO FÁBULAS DE ESOPHO 01 SCIPIONE

221 01 LIVRO O MENINO QUE FURTO O CÉU 01 SCIPIONE

222 01 LIVRO TENDIGO E DONA RAPOSA 01 SCIPIONE

223 01 LIVRO O JARDIM SECRETO 01 SCIPIONE

224 01 LIVRO A MÁQUINA FANTASIASTICA 01 SCIPIONE

225 01 LIVRO GRÁVIA AOS 14 ANOS? 01 SCIPIONE

226 01 LIVRO PROCURA SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL 01 SCIPIONE

227 01 LIVRO UM CAROTO CONSISTIDA NA BOCA 01 SCIPIONE

228 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) 01 SONAR

229 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FÉRIA (QUADRINHOS) 01 SONAR

230 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) 01 SONAR

231 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - CHAPUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) 01 SONAR

232 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) 01 SONAR

233 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - JOÃO E O PE DE FEIJÃO (QUADRINHOS) 01 SONAR

234 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) 01 SONAR

235 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOURO MAU (QUADRINHOS) 01 SONAR

236 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS) 01 SONAR

237 01 LIVRO CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL (QUADRINHOS) 01 SONAR

238 01 COLEÇÃO BINO LIVROS 04 SONAR

239 01 LIVRO HISTÓRIAS DE TRANSTO ENQUADRINHOS 01 SONAR

240 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - A FÉRIA QUE NÃO TINHA BELA (QUADRINHOS) 01 SONAR

241 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO (QUADRINHOS) 01 SONAR

242 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALICA DO PRÍNCIPE SAPÓ (QUADRINHOS) 01 SONAR

243 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - AS TRÊS FÉRIAS DE UM OIRO DE TALENTO (QUADRINHOS) 01 SONAR

244 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - TRÊS FÉRIAS DE UM PATINHO BONITO (QUADRINHOS) 01 SONAR

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 8 (Página)

245 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - FADA MALUADA, BRINCA ENCANTADA (QUADRINHOS) 01 SONAR

246 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS (QUADRINHOS) 01 SONAR

247 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOURO MAU (QUADRINHOS) 01 SONAR

248 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - O GALILEU LOUQUO DO LOURO MAU (QUADRINHOS) 01 SONAR

249 01 LIVRO SÁTIRES EM QUADRINHOS - O CHAPOLETO DE BOTAS 01 SONAR

250 01 COLEÇÃO RIMAS DO PLANETA 06 SONAR

251 01 COLEÇÃO INSETOS DO BEM 06 SONAR

252 01 COLEÇÃO CRIANÇA EM TRÂNSITO 06 SONAR

253 01 COLEÇÃO RÁTIMHO NOITE 06 SONAR

254 01 COLEÇÃO FILHOTOS DO MUNDO 04 SONAR

255 01 COLEÇÃO RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ 10 SONAR

256 01 LIVRO ESTAÇÕES DO ANO - ROBERTO BELLI 01 TODO LIVRO

257 01 LIVRO HISTÓRIAS RIMADAS 01 TODO LIVRO

258 01 LIVRO A HISTÓRIA DE MARY FRANCA 01 TRIBOS

259 01 LIVRO MALADO DE GATO - MARY FRANCA 01 TRIBOS

260 01 LIVRO CHARLIE, O MACACO 01 TRIBOS

261 01 LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO - MARY FRANCA 01 TRIBOS

262 01 LIVRO OS CINSES SILVAGENS 01 TRIBOS

263 01 LIVRO PILOTTI 01 TRIBOS

264 01 LIVRO QUE BRUNCA DEBIRA - MARY FRANCA 01 TRIBOS

265 01 LIVRO LIVROTERRIO 01 TRIBOS

266 01 COLEÇÃO QUEM TEM MEDO 04 TRIBOS

267 01 LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA 01 TRIBOS

268 01 COLEÇÃO SÉRIE COBRE CUTIA 09 TRIBOS

269 01 LIVRO AS SETE MARIASULAS DO MUNDO 01 TRIBOS

270 01 LIVRO CRIANÇAS DE TODO O MUNDO 01 TRIBOS

271 01 LIVRO A FADA ENROLADA 01 VALE DAS LETRAS

272 01 LIVRO ALVEM A LUJA 01 VALE DAS LETRAS

273 01 LIVRO CERBERO 01 VALE DAS LETRAS

274 01 LIVRO A ESCOLA DE MILILAS 01 VALE DAS LETRAS

275 01 LIVRO O DIA EM QUE O BOCALDOA FUGIU 01 VALE DAS LETRAS

276 01 LIVRO O PINQUINZINHO APRENDE A NADAR 01 VALE DAS LETRAS

277 01 LIVRO O VERÃO DA RAPOSINHA 01 VALE DAS LETRAS

278 01 LIVRO E NINGUÉM VIU O RATINHO 01 VALE DAS LETRAS

279 01 LIVRO O COELHO DE FELICIA 01 VALE DAS LETRAS

280 01 LIVRO PANDAMÔNIO 01 VALE DAS LETRAS

281 01 LIVRO ÁRVAS DE MIM 01 VALE DAS LETRAS

282 01 LIVRO JINHO E O CAVALO MÁGICO 01 VALE DAS LETRAS

283 01 LIVRO MELA SURCATA 01 VALE DAS LETRAS

284 01 LIVRO OS QUÊS - O LIVRO FILME 01 VALE DAS LETRAS

285 01 LIVRO FELINOS PERIGOS (CARTONADO) 01 VALE DAS LETRAS

286 01 LIVRO A CORUJINHA SILENCIOSA 01 VALE DAS LETRAS

287 01 LIVRO O INVERNO DOS ANAMAZINHOS 01 VALE DAS LETRAS

288 01 LIVRO OS BRULHANTES E A FESTA NO CELEIRO 01 VALE DAS LETRAS

289 01 LIVRO O BRULHANTE PRIMAVERA (CARTONADO) 01 VALE DAS LETRAS

290 01 COLEÇÃO DIÁRIO DE UM BANANA - BOX C/ 07 01 VERGISA & IRIBAS

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017. ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 9 (Página)

292 01 LIVRO QUE HORAS SÓ SENHOR URSO? 01 VIZU

293 01 LIVRO A CORAJOA TINA TIGRESA 01 VIZU

294 01 LIVRO FIONA, A FADA MALUADA 01 VIZU

295 01 LIVRO O COELHO NA CARTOLA 01 VIZU

296 01 LIVRO PODER DO POMBO 01 VIZU

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 437 VOLUMES	6.986,00	RS 6.986,00
01	01			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 13 Página

cento) sobre o valor do atraso e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- 3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.
- 3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
- 3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.
- 3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 10/04/2017 a 31/03/2018.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita observância da legislação em vigor.
- 6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização e a eles pertinentes.
- 6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de enviandisponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ** NÃO VALIDO PARA MODULOS CORTESIA **. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 14 Página

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa Grifon Alerta, sendo gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
- 7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.
- 7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.
- 7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa Grifon Alerta. Somente por meio do Grifon Alerta é que a contratada se responsabilizará pelo enviandisponibilização das publicações.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de vinte (20) por cento do valor do contrato.
- 8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.
- 8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não puder cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou reincidente em má-fé, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 15 Página

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- 9.1.1 - Inadimplência de cláusula contratual;
- 9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- 9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.
- 9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
- 9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
- 9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.
- 9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer emitido pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Alves, 10 de abril de 2017.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 16 Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONTRATANTE
Alirio José Mistura
Prefeito Municipal
RG nº: 8.328.518-7/SSP-PR

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Jaisia Iliana Pereira
Supervisora Administrativa
RG nº. 35.664.697-2

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
RG nº: 10.421.039-2 SSP/PR
ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
RG nº: 10.830.727-7 SSP/PR

Anexo I
Módulo 1º - União

- *UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 17 Página

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

Módulo 2º - União Cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 7º - Paraná

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Módulo 8º - Paraná

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 18 Página

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 19 Página

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 043/2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 27.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.220.518-7/SSP-PR, e do CPF. Nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa MERCADO J L FAXINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.328.131/0001-89 com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 651, centro, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JÉFERSON LUIZ FAXINA, portador do RG nº 4.248.998-0 SSP/PR, CPF nº 555.296.319-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato DE FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, (CAIXAS DE BOMBOM SORTIDO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, (CAIXAS DE BOMBOM SORTIDO), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Dispensa por Justificativa 010/2017. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), a partir da data assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada produto conforme especificação dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixas de bombom sortido	R\$ 6,99	R\$ 7.689,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 7.689,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, CND Municipal, Estadual, Federal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011

Quarta-feira, 12 de Abril de 2017 ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº: 031/2017 - 20 Página

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.022 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
123610018.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
123610018.2.024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
123650018.2.021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na entrega dos produtos;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá faz-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
O não cumprimento das cláusulas contratuais;
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 12 de abril de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MERCADO J L FAXINA LTDA-ME
CNPJ: 06.328.131/0001-89
Contratada
JÉFERSON LUIZ FAXINA
Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: EURICO LOPES DE OLIVEIRA 48827738991
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de fanfarra e coreógrafo, compreendendo instruções de manuseio e utilização dos instrumentos de percussão, ensino e evolução, e aplicação de métodos musicais às crianças, adolescentes e jovens do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018.
Fundamentação: Pregão nº 12/2017
Adjudicada e Homologada: 11/04/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO (Presencial), observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário For Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos funcionários em trânsito a serviço do Município de Pérola na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.
DATA E HORÁRIO DA RESSAIA PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14:00 horas do dia 27/04/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.549-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 12 de abril de 2017.
JOSE DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) proponente(s) nº 01 - EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA 133.095.94
O comunicou outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 12 de abril de 2017
JAMIL MENDES (Presidente)
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário)
JOSE DE ALMEIDA ROCHA
MÁRIA FERNANDA MOURA FAVERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 05/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente: Nº 01 - EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA 133.095.94
O comunicou outrossim que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 12 de abril de 2017.
JAMIL MENDES (Presidente)
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário)
JOSE DE ALMEIDA ROCHA
MÁRIA FERNANDA MOURA FAVERO



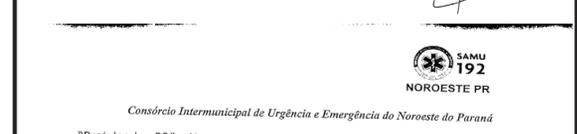
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE O ACOPLHIMENTO OU NÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 - CIUENP

Recebi para análise no dia de hoje, 12 de abril de 2017, toda a documentação relativa ao Pedido de Impugnação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial 05/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de saneantes, materiais médicos hospitalares e medicamentos, para o SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a fim de proferir a necessária decisão do Consórcio Público, no sentido de acolher ou não o aludido pedido ofertado pela empresa licitante.

Analisando com total parcimônia e criteriosidade o conteúdo da documentação a mim apresentada, denota-se que deve ser mantido em sua integralidade o que fora entendido no parecer técnico exarado pelo Setor de Compras e Licitações do CIUENP, a fim de manter a sessão do Pregão Presencial 05/2017 - CIUENP, marcada para ocorrer no dia 17 de abril do corrente ano de 2017, no mesmo horário determinado, não sendo de rigor o acolhimento da impugnação ofertada, posto que o Edital contestado atende aos requisitos das Leis de Licitação e dos Pregões, devendo ser mantidas inalteradas as exigências constantes no instrumento convocatório.

Inicialmente, no que tange ao pedido de amostras na licitação, tal solicitação é totalmente legal e correta, conforme inclusive fora reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente através do conhecido



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

"Prejulgado 22". No caso específico desta licitação, as amostras foram solicitadas somente para a empresa que for classificada em primeiro lugar na fase dos lances, e não em período anterior ao certame, bem como em prazo que o CIUENP entendeu ser razoável para tal, não havendo nada de incorreto ou ilegal nesta previsão editalícia.

No que tange à exigência nesta licitação da entrega do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, tal solicitação também é legal e correta. Por fim, a licitação está sendo realizada em lotes, em face da grande quantidade de itens submetidos ao certame, o que faria com que o certame durasse grande lapso de tempo, sem garantia de qualidade alguma, bem como do fato de que tais lotes são formados por produtos e bens ligados e similares entre si. Ademais, não há qualquer proibição legal para a realização de certames licitatórios em lotes, o que está sendo feito nesta oportunidade.

Somente para fins de esclarecimento, a certificação em boas práticas de distribuição e armazen

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO DO PREGOEIRO DO CIUENP

De: Setor de Compras e Licitações do CIUENP
Para: Sr. Presidente do CIUENP – ALMIR DE ALMEIDA

Assunto: **Parcer Técnico acerca do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de saneantes, materiais médicos hospitalares e medicamentos, para o SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**

O Setor de Compras e Licitações do CIUENP, que tem Sede Administrativa na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, Pregoeira do Consórcio Público, podendo ser encontrada no mesmo local acima descrito, após solicitação de parecer técnico por parte do Sr. Presidente do Consórcio Público, datada de 12 de abril de 2017, parecer este que versa sobre o Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de saneantes, materiais médicos hospitalares e medicamentos, para o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, vem expor e fundamentar o que segue:

Inicialmente, e para que não parem quaisquer dúvidas, vale ressaltar que o CIUENP sempre observou e observa, estritamente, as disposições legais contidas e existentes na totalidade da legislação atinente ao tema licitações e contratos, bem como em momento algum desde o início de suas atividades, confeccionou e elaborou qualquer Edital de licitação direcionado ou favorecendo determinada empresa.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 – CIUENP, feito pela empresa **MARINÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.396.733/0001-36, e no Cadastro Estadual sob o nº 90339140-56, com sede na Avenida Guaíra, nº 554, CEP: 87020-050, na cidade de Maringá/PR, Estado do Paraná, alegando em síntese que de acordo com o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, seria vedado admitir qualquer outro documento, requisito ou exigência para habilitação em licitação – como é o caso das amostras, bem como do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem – que

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

não conste expressamente de tais listas elaboradas nos indigitados dispositivos da Lei federal nº 8.666/93.

Diante disso, a empresa licitante, ora Impugnante, entende que fica demonstrada, que tais exigências como condições para participar de certame constitui cláusulas abusivas e ilegais, razão pela qual requereu que o Órgão Licitante analisasse os fatos apresentados na impugnação e declarasse nulos os itens ora atacados, com a republicação do Edital em comento, retirando-se tais itens, bem reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

O CIUENP, novamente, em momento algum elaborou o presente Edital de licitação, nem mesmo os outros já confeccionados, para direcionar o certame a quem quer que seja, como afirmado indiretamente pela Impugnante neste pedido. No mais, as afirmações e alegações da empresa Impugnante não merecem sucesso ou prosperar, eis que padecem de fundamentação concreta.

Inicialmente, no que tange ao pedido de amostras nesta licitação, tal solicitação é totalmente legal e correta, conforme inclusive fora reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente através do conhecido “Prejulgado 22”. No caso específico desta licitação, as amostras foram solicitadas somente para a empresa que foi classificada em primeiro lugar na fase dos lances, e não em período anterior ao certame, bem como em prazo que o CIUENP entendeu ser razoável para tal, não havendo nada de incorreto ou ilegal nesta previsão editalícia.

No que tange à exigência nesta licitação da entrega do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, tal solicitação também é legal e correta. Senão vejamos.

A exigência se fez visando assegurar que a aquisição tenha alto padrão de qualidade dos produtos adquiridos. A certificação em boas práticas de distribuição e armazenagem faz parte de um conjunto de Normas de Garantia de Qualidade, conferida pela ANVISA. O objetivo destas normas é garantir a integridade dos produtos comercializados, certificando um processo que garante o atendimento às exigências, em relação aos produtos adquiridos, desde a compra, recebimento, armazenagem, expedição e transporte dos mesmos.

Quanto ao fundamento legal para estabelecer o cumprimento de tal exigência, encontra respaldo no artigo 30, IV, da Lei Federal 8.666/93, o qual permite a comprovação de atendimento a requisitos especiais, tal como a referida Resolução RDC 39, da ANVISA. Desta feita, afigura-se

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

totalmente plausível a exigência de certificados de boas práticas de fabricação, fracionamento, distribuição e armazenamento de produtos destinados à saúde, tendo em vista que constitui obrigação do Poder Público zelar pela saúde pública, visando coibir a produção e comercialização de produtos e medicamentos falsificados, adulterados, fraudados ou armazenados de maneira irregular.

Por fim, a licitação está sendo realizada em lotes, em face da grande quantidade de itens submetidos ao certame, o que faria com que o certame durasse grande lapso de tempo, sem garantia de qualidade alguma, bem como do fato de que tais lotes são formados por produtos e bens ligados e similares entre si. Ademais, não há qualquer proibição legal para a realização de certames licitatórios em lotes, o que está sendo feito nesta oportunidade.

Diante disso tudo, o Setor de Compras e Licitações do CIUENP, na figura desta Pregoeira, conclui seu parecer técnico no sentido de que a sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2017 – CIUENP, marcada para ocorrer no dia 17 de abril do corrente ano de 2017, seja mantida, no mesmo horário determinado, não sendo de rigor o acolhimento desta impugnação ofertada, posto que o Edital contestado atende aos requisitos das Leis de Licitação e dos Pregões, devendo ser mantidas inalteradas as exigências constantes no instrumento convocatório.

No mais e por derradeiro, que seja enviado este entendimento ao Sr. Presidente do CIUENP, para decisão posterior por parte do mesmo.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2017.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
PREGOEIRA DO CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia – APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia/PR - APAE, torna público, que PRORROGA para 27 de Abril de 2017 a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – POR LOTE, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 003/2017/SJP/PR, PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - PARANÁ. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3659-1823, ou na Sede da APAE de 2ª a 6ª feira no horário de expediente no Endereço Rua dos Comerciantes, 291, Altonia-PR, 12 de abril de 2017.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Homologação de Licitação nº 92/2017
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 94/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
§ 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 36/2017, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE DO IDOSO E EVENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE), PEDIATRIA, ORTÓPEDIA, ANESTESIA, GINECOLOGIA E FARMACÉUTICO, CONFORME ESCALA MÉDICA.
§ 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
J. R. DE PAULA & CIA LTDA
CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS SS LTDA – ME
A.T. MEYER & CIA LTDA
INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST SS LTDA
§ 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/04/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO DO PREGOEIRO DO CIUENP

De: Setor de Compras e Licitações do CIUENP
Para: Sr. Presidente do CIUENP – ALMIR DE ALMEIDA

Assunto: **Parcer Técnico acerca do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Bombas de Infusão, a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**

O Setor de Compras e Licitações do CIUENP, que tem Sede Administrativa na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, Pregoeira do Consórcio Público, podendo ser encontrada no mesmo local acima descrito, após solicitação de parecer técnico por parte do Sr. Presidente do Consórcio Público, datada de 12 de abril de 2017, parecer este que versa sobre o Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2017 - CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Bombas de Infusão, a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, vem expor e fundamentar o que segue:

Inicialmente, e para que não parem quaisquer dúvidas, vale ressaltar que o CIUENP sempre observou e observa, estritamente, as disposições legais contidas e existentes na totalidade da legislação atinente ao tema licitações e contratos, bem como em momento algum desde o início de suas atividades, confeccionou e elaborou qualquer Edital de licitação direcionado ou favorecendo determinada empresa.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 07/2017 – CIUENP, feito pela empresa **PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 3413, Conjunto Cidade Alta, Maringá – PR, CEP 87053-310, alegando que o

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

produto solicitado no item 01 do Anexo II do Edital estaria direcionado ao equipamento da marca “B. Braun”, conforme detalhado a seguir:

a) O edital solicita: “...possuir programação digital através de teclado numérico...”;

b) O edital solicita: “Alimentação de 100 a 240 V.”;

c) O edital solicita: “Possuir sensores de ar e sensor de gotejamento onde apenas o sensor de gotejamento seja passível de ser desabilitado.”;

d) O edital solicita: “Possuir função de infusão em bolus através de dois botões pressionados simultaneamente, onde o bolus seja interrompido imediatamente caso um dos botões seja liberado, evitando acidentes com bolus.”.

Diante disso, a empresa licitante, ora Impugnante, requereu que o Órgão Licitante analisasse os fatos apresentados na impugnação e respondesse cada um deles conforme os questionamentos apontados no final de cada um dos itens citados, bem como que a petição seja acatada em sua totalidade para que possa CESSAR os pontos que supostamente direcionam o certame para os produtos da marca “B. Braun”.

O CIUENP, novamente, em momento algum elaborou o presente Edital de licitação, nem mesmo os outros já confeccionados, para direcionar o certame a quem quer que seja, como afirmado indiretamente pela Impugnante neste pedido. Entretanto, o Setor de Compras e Licitações do Consórcio Público entende que o presente Edital necessita ser revisto e analisado de maneira pormenorizada e criteriosa, a fim de sanar eventuais equívocos, informações ou vícios ali existentes, caso haja a constatação neste sentido.

Diante disso tudo, o Setor de Compras e Licitações do CIUENP, na figura desta Pregoeira, conclui seu parecer técnico no sentido de que a sessão pública do Pregão Presencial nº 07/2017 – CIUENP, marcada para ocorrer no dia 18 de abril do corrente ano de 2017, seja suspensa, sendo designada nova data para sua realização, com a

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

confeção de novo Edital Convocatório, bem como que os prazos possam correr novamente desde o seu início.

Ainda, que as empresas que já efetuaram o pagamento e retiraram o presente instrumento convocatório, recebam o novo Edital a ser elaborado isentos de novas custas. No mais e por derradeiro, que seja enviado este entendimento ao Sr. Presidente do CIUENP, para decisão posterior por parte do mesmo.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2017.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
PREGOEIRA DO CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia – APAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia/PR - APAE, torna público, que realizará no dia 27 de Abril de 2017, às 13h30min na sede da instituição, licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “Maior lance ou oferta Global para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O P/MC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR) DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (CMED/ANVISA). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3659-1823, ou na Sede da APAE de 2ª a 6ª feira no horário de expediente no Endereço Rua dos Comerciantes, 291, Altonia-PR, 12 de abril de 2017.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.202.359/0001-20, com sede à Rua Santos Dumont, nº 915, Centro, CEP – 87.550-000 na cidade de Altonia, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Sra. MARIENE BRAZ DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 9.060.448-1/SESP - PR, e do CPF/MF nº 071.629.829-56, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, nº 616, Centro, CEP - 87.550-000 no município de Altonia, estado do Paraná, Brasil, resolveu firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.668/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 36/2017, Processo nº 94, data da homologação da licitação 12/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA FARMACÉUTICA, CONFORME ESCALA MÉDICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência tendo início em 16/04/2017 e término previsto para 16/04/2018, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato consistirá na importância global de R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra a prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de Abril de 2017.

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA SOBRE O ACOLHIMENTO OU NÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 - CIUENP

Recebi para análise no dia de hoje, 12 de abril de 2017, toda a documentação relativa ao Pedido de Impugnação do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial 07/2017 – CIUENP, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de Bombas de Infusão, a fim de equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de preferir a necessária decisão do Consórcio Público, no sentido de acolher ou não o aludido pedido ofertado pela empresa licitante.

Analisando com total parcimônia e criteriosidade o conteúdo da documentação a mim apresentada, denota-se que deve ser mantido em sua integralidade o que fora entendido no parecer técnico exarado pelo Setor de Compras e Licitações do CIUENP, a fim de suspender a sessão do Pregão Presencial 07/2017 – CIUENP, marcada para ocorrer no dia 18 de abril do corrente ano de 2017, sendo designada nova data para sua realização, com a confecção de novo Edital Convocatório, bem como que os prazos possam correr novamente desde o seu início.

A Presidência do CIUENP entende que o Edital realmente necessita ser revisto e analisado de maneira mais pormenorizada e criteriosa, a fim de sanar eventuais equívocos, informações ou vícios ali existentes, caso haja a constatação neste sentido.

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Assim é que diante de tudo o que fora exposto, e observando-se o conteúdo no Parecer Técnico do setor responsável, cujos argumentos adoto como causa de decidir, a Presidência do CIUENP profere sua decisão, no sentido de suspender a sessão do Pregão Presencial 07/2017 – CIUENP, marcada para ocorrer no dia 18 de abril do corrente ano de 2017, sendo designada nova data para sua realização, com a confecção de novo Edital Convocatório, bem como que os prazos possam correr novamente desde o seu início, por ser medida de justiça.

Ainda, que as empresas que já efetuaram o pagamento e retiraram o presente instrumento convocatório, recebam o novo Edital a ser elaborado isentos de novas custas.

Sem mais para o momento, publique-se, registre-se e intime-se, nos exatos termos do que determina a legislação atinente ao tema.

Umuarama/PR, 12 de abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 003/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado à Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETERONAS:
*F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO- ME, situada na Av. Edson de Lima Souto160, Sala 02, Zona 02, na cidade de Cianorte – Paraná CEP: 87.200-338 – CNPJ: 15.148.472/0001-63, neste ato representado por seu representante legal FABIANO CANDIDO SOBRAL, conforme documentos comprobatórios CPF: 869.673.121-20 e RG: 01063079/SESP-MS;
*HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão – Paraná CEP: 87.302-060 – CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.195.369-00 e RG: 5.000.334-5/SESP-PR;
*TRENTO CONFECÇÕES EIRELI- EPP, situada na Rua Torquato Tasso, 140, Bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba – Paraná CEP: 81.810-230 – CNPJ: 20.094.331/0001-45, neste ato representado por seu representante legal: LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO, conforme documentos comprobatórios CPF: 052.712.049-95 e RG: 9.793.514-0/SESP-PR.
Doravante denominadas DETERONAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL, conforme segue:
*F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO- ME;
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
1 CAMISETA BRANCA MANGAS CURTAS EM MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA, GOLA REDONDA EM RIBANA, RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VÍES, COM ESTAMPA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E BRASÍLIA DO SUL EMBAIXO DO BRASÃO (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS 0 A O 12. Unid 900,00 R\$ 9.000,00 GRANVIA
2 CAMISETA BRANCA MANGAS CURTAS EM MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA, GOLA REDONDA EM RIBANA, RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VÍES, COM ESTAMPA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E BRASÍLIA DO SUL EMBAIXO DO BRASÃO (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS 14 AO 16. Unid 100,00 R\$ 7.660,00 GRANVIA
3 CAMISETA BRANCA MANGAS CURTAS EM MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA, GOLA REDONDA EM RIBANA, RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VÍES, COM ESTAMPA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E BRASÍLIA DO SUL EMBAIXO DO BRASÃO (EM SERIGRAFIA). P, M, G e GG. Unid 50,00 R\$ 1.200,00 GRANVIA
4 CAMISETA BRANCA MANGAS LONGAS EM PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA MEDINDO 3 CM DE LARGURA, GOLA REDONDA EM RIBANA, RECORTE NA PARTE FRONTAL AZUL ANIL, COM ACABAMENTO EM VÍES, COM ESTAMPA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E BRASÍLIA DO SUL EMBAIXO DO BRASÃO (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS Adultos: P, M, G e GG. Unid 50,00 R\$ 9.130,00 456,50 GRANVIA
5 CAMISETA MANGA LONGA EM PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA, MEDINDO 3 CM DE LARGURA, GOLA REDONDA EM RIBANA, RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VÍES, COM ESTAMPA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E BRASÍLIA DO SUL EMBAIXO DO BRASÃO (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS:14 ao 16 Unid 50,00 R\$ 9.130,00 456,50 GRANVIA
6 CAMISETA MANGA LONGA EM PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA, MEDINDO 3 CM DE LARGURA, GOLA REDONDA EM RIBANA, RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VÍES, COM ESTAMPA: BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO, E BRASÍLIA DO SUL EMBAIXO DO BRASÃO (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS Adultos: P, M, G e GG. Unid 50,00 R\$ 9.130,00 456,50 GRANVIA
VALOR TOTAL: (doze mil quinhentos e setenta reais) R\$ 12.570,00
*HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME;
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
1 CAMISA MANGA CURTA, MASCULINA, ADULTO, DE TERGAL, VÉRIO 64% POLIESTER E 36% ALGODÃO, COM BÓTO GOLA COM COLARINHO, COM DUAS PREGAS NAS COSTAS, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NO BOLSO E BRASÍLIA DO SUL (BORDADO) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS P, M, G e GG. Unid 30,00 R\$ 51.667,00
1.550,00 FIBRAFIO
VALOR TOTAL: (um mil quinhentos e cinquenta reais) R\$ 1.550,00
*TRENTO CONFECÇÕES EIRELI- EPP;
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
1 SHORT EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, NA COR AZUL, COM VÍES NA PARTE LATERAL E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS: 0 a 12 Unid 250,00 R\$ 8.430,00
2 SHORT EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, NA COR AZUL, COM VÍES NA PARTE LATERAL E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS: 14 ao 16 Unid 50,00 R\$ 9.244,00
3 SHORT/SAIA EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, NA COR AZUL, COM VÍES NA PARTE LATERAL E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS: 0 ao 12 Unid 250,00 R\$ 9.480,00
4 SHORT/SAIA EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO, NA COR AZUL, COM VÍES NA PARTE LATERAL E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA). TAMANHOS: 14 ao 16 Unid 50,00 R\$ 10.180,00
5 AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO (CALÇA COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO E VÍES NA PARTE LATERAL : NA BLUSA E NA CALÇA. TAMANHOS 0 A 12 Unid 450,00 R\$ 33.380,00 15.012,00 TRENTO
6 AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO (CALÇA COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO E VÍES NA PARTE LATERAL : NA BLUSA E NA CALÇA. TAMANHOS 14 A 16 Unid 50,00 R\$ 37.930,00 1.896,50 TRENTO
7 AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM ELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIESTER, 35% DE ALGODÃO (CALÇA COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO E VÍES NA PARTE LATERAL : NA BLUSA E NA CALÇA. TAMANHOS ADULTO: P, M, G e GG Unid 20,00 R\$ 42.140,00 842,80 TRENTO
8 CAMISETA BABY LOOK AZUL DE MANGA CURTA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGA NORMAL COM VÍES E PUNHO COLORIDO EM RIBANA, GOLA POLO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DO LADO ESQUERDO E BRASÍLIA DO SUL (BORDADO) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHO: P, M, G e GG. Unid 11,828 R\$ 1.360,00 TRENTO
VALOR TOTAL: (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais) R\$ 24.560,00
VALOR: R\$ 38.680,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 393/12/2001. VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2017
BRASÍLIA DO SUL – PR, 12 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Homologação de Licitação nº 94/2017
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 94/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
§ 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 36/2017, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE DO IDOSO E EVENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE), PEDIATRIA, ORTÓPEDIA, ANESTESIA, GINECOLOGIA E FARMACÉUTICO, CONFORME ESCALA MÉDICA.
§ 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
J. R. DE PAULA & CIA LTDA
CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS SS LTDA – ME
A.T. MEYER & CIA LTDA
INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST SS LTDA
§ 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/04/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO